

**VIGÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
POLYMONT DO BRASIL LTDA.**

CNPJ/ME 03.918.181/0001-28

-

NIRE 412.044.324.09

ALESSANDRO SPERANCETTA, brasileiro, casado regime parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.899.748-0, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 977.396.429-91, residente e domiciliado à Av. Pineville, 450, Casa 75, CEP 83325-585, na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná;

Único sócio da **POLYMONT DO BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ/ME 03.918.181/0001-28, com seu Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 412.044.324.09, em sessão de 10/10/2000, com sede à Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, 11058, sala 05, CEP 83320-005, na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná ("Sociedade"), na melhor forma de direito resolvem, promover alteração do contrato social, nos seguintes termos:

**I - REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL
(Pela compensação de prejuízos operacionais)**

CLÁUSULA PRIMEIRA: De conformidade com o que faculta o art. 1.082, inciso I, do Código Civil, o sócio resolve reduzir o Capital Social da sociedade, através da diminuição de sua participação, para absorver prejuízo contábil no valor de R\$ 1.495.210,00 (Um Milhão quatrocentos e noventa e cinco mil e duzentos e dez reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: o Capital Social de R\$ 1.995.210,00 (um milhão novecentos e noventa e cinco mil duzentos e dez reais), totalmente integralizado e dividido em 1.995.210 (um milhão novecentos e noventa e cinco mil duzentos e dez) quotas, passa a ser de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, assim distribuídos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Com base na alteração acima, a Cláusula V do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte nova redação:

*"CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC
O capital social da sociedade é 500.000,00 (Quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado pelo sócio, em moeda corrente nacional, dividida conforme abaixo indicado:*

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
ALESSANDRO SPERANCETTA	100%	500.000	R\$ 500.000,00
Total	100%	500.000	R\$ 500.000,00

Parágrafo 1º- A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

Parágrafo 2º- As quotas são indivisíveis e a cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais."

II – ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA QUARTA – Neste Ato inclui-se e altera-se o objeto da sociedade para: *Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial; Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Reparação e manutenção de outros objetos e*

**VIGÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
POLYMONT DO BRASIL LTDA.**

CNPJ/ME 03.918.181/0001-28

-

NIRE 412.044.324.09

equipamentos pessoais e domésticos; Serviços de pintura de edifícios em geral; Instalação e manutenção elétrica - Serviços isolados de instalação e manutenção elétrica em todos os tipos de construções; e obras de acabamento da construção civil.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE 33.14-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral*
- CNAE 33.13-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente.*
- CNAE 33.14-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial.*
- CNAE 33.14-7/99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais*
- CNAE 33.21-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais*
- CNAE 95.29-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos*
- CNAE 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral*
- CNAE 43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica - Serviços isolados de instalação e manutenção elétrica em todos os tipos de construções; e*
- CNAE 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção civil*

CLÁUSULA QUINTA: Com base na alteração acima, a CLÁUSULA III do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC) - A sociedade terá por objeto as seguintes atividades: Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial; Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos; Serviços de pintura de edifícios em geral; Instalação e manutenção elétrica - Serviços isolados de instalação e manutenção elétrica em todos os tipos de construções; e obras de acabamento da construção civil.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral*
- CNAE 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente.*
- CNAE 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial.*
- CNAE 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais*
- CNAE 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais*
- CNAE 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos*
- CNAE 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral*
- CNAE 43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica - Serviços isolados de instalação e manutenção elétrica em todos os tipos de construções; e*
- CNAE 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção civil.*

CLÁUSULA SEXTA: Considerando-se as alterações acima deliberadas, o sócio aprova a forma consolidada do Contrato Social da Sociedade, conforme a seguir:

**VIGÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
POLYMONT DO BRASIL LTDA.**

CNPJ/ME 03.918.181/0001-28

-

NIRE 412.044.324.09

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA POLYMONT DO BRASIL LTDA. CNPJ 03.918.181/0001-28 NIRE 412.044.324-09

ALESSANDRO SPERANCETTA, brasileiro, casado regime parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.899.748-0, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 977.396.429-91, residente e domiciliado à Av. Pineville, 450, Casa 75, CEP 83325-585, na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná;

Único sócio da **POLYMONT DO BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ/ME 03.918.181/0001-28, com seu Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 412.044.324.09, em sessão de 10/10/2000, com sede à Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, 11058, sala 05, CEP 83320-005, na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná ("Sociedade"), na melhor forma de direito e perante as testemunhas ao final assinadas, e ainda,

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: POLYMONT DO BRASIL LTDA.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade tem sede em Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Rod. Dep. João Leopoldo Jacomel, 11058, sala 5, Pineville, CEP 83320-005.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: A sociedade terá por objeto as seguintes atividades: Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial; Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos; Serviços de pintura de edifícios em geral; Instalação e manutenção elétrica - Serviços isolados de instalação e manutenção elétrica em todos os tipos de construções; e obras de acabamento da construção civil.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral
- CNAE 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente.
- CNAE 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial.
- CNAE 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais
- CNAE 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- CNAE 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos
- CNAE 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- CNAE 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica - Serviços isolados de instalação e manutenção elétrica em todos os tipos de construções
- CNAE 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção civil.

**VIGÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
POLYMONT DO BRASIL LTDA.**

CNPJ/ME 03.918.181/0001-28

-

NIRE 412.044.324.09

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 10/10/2000 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital social da sociedade é 500.000,00 (Quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado pelo sócio, em moeda corrente nacional, conforme abaixo indicado:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
ALESSANDRO SPERANCETTA	100%	500.000	R\$ 500.000,00
Total	100%	500.000	R\$ 500.000,00

Parágrafo 1º- A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

Parágrafo 2º- As quotas são indivisíveis e a cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade caberá ao sócio **ALESSANDRO SPERANCETTA**, com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**VIGÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
POLYMONT DO BRASIL LTDA.**

CNPJ/ME 03.918.181/0001-28

-

NIRE 412.044.324.09

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelo sócio na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhais - Paraná, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia oriunda do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVI - Os casos omissos, ou que não tenham sido expressamente previstos neste contrato social, serão regidos pela Lei 10.406/2002, e supletivamente pela Lei 6.404/1976.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração contratual, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Pinhais, 26 de Janeiro de 2023.

ALESSANDRO SPERANCETTA
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POLYMONT DO BRASIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
97739642991	